



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 805/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 58, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sooretama (Lei nº 28/1997), e

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO o pedido e as justificativas da Secretaria Municipal de Administração - SEMA, pleiteando a aquisição de área para a construção do campo de futebol situado no bairro alegre Município de Sooretama/ES, conforme processo administrativo nº 4222/2023;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução da pretendida obra; e

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade da pretensão do Município.

DECRETA

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis localizados nesta cidade, área de terras rurais, originalmente pertencente à Mitra Diocesana de Colatina, CNPJ nº 31.800.170/0020-47 medindo 27.258 m² (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e oito metros quadrados), situada no lugar denominado bairro Alegre, distrito da sede do Município de Sooretama, Comarca de Linhares-ES, confrontando-se por seus diversos lados com igreja e quem mais de direito (lado esquerdo), campo de futebol (lado direito), frente com cemitério do alegre e rua Robel

correia, fundos com Escola do alegre e quem mais de direito, conforme orientações geográficas descritas no processo.

Art. 2º. O imóvel a ser desapropriado se destina à utilização das respectivas áreas, pelo Município de Sooretama/ES, para a construção de novo abrigo Municipal.

Art. 3º. Os expropriados devem apresentar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, cópia dos documentos pessoais, certidão de casamento ou declaração de união estável seguida dos documentos pessoais do cônjuge ou companheiro (se for o caso), comprovante de residência, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal e certidão de quitação de tributos municipais.

Parágrafo único: No mesmo prazo do *caput*, os expropriados devem providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse dos imóveis a serem desapropriados e da desoneração de gravames incidentes sobre eles, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo em todo caso haver convênio Estadual e/ou federal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, 04 de julho de 2023



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal